

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1910-003/PMLN  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2021.06.10.01/SECSA)**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 074 /2020, de 15 de junho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, GELAGUAS, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.
<b>Órgão Interessado:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE; EDUCAÇÃO BÁSICA; ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE; ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIENCIA; PROJETOS URBANÍSTICOS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO; GOVERNO; CULTURA; INFRAESTRUTURA; DESPORTOS E JUVENTUDE; INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE; E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote (LOTE ÚNICO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO).
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 26/10/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 11/11/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)

<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 11/11/2021 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 11/11/2021 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Do modo de disputa</b>	Modo Aberto e Fechado
<b>Forma de execução:</b>	Indireta por demanda
<b>Vigência do Contrato</b>	12 (doze) meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

#### **PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;**

**Anexo III – Modelo de Declarações;**

**Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, GELAGUAS, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante dos Anexos deste Edital.**

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote (lote único), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria:**

##### **1- SECRETARIA DE GOVERNO:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 04 122 0403 2.006 Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.**

**2-SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301 04 122 0401 2.087 - Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.**

##### **3-SECRETARIA DE SAÚDE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 1010 2.047 - Gerenciamento da Atenção Básica / 10 302 1011 2.048 - Gerenciamento da Média e Alta Complexidade; FONTE DE RECURSOS:SUS - Bloco de manutenção / 10 122 1001 2.052 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.**

##### **4-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 361 1202 2.033 - Gerenciamento do Ensino Fundamental- FUNDEB 40% / 0801 12 365 1204 2.035 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%; FONTE DE RECURSOS: Transferência de FUNDEB, Próprios / 0802 12 122 1203 2.039- Gerenciamento da Sec. Mun. De Educação; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.**

5-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005 08 122 0801 2.072- Ger. Sec. Mun. De Assis. Social. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

6-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 15 122 1501 2.022 Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

7-SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2404 04 122 0401 2.088 - Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

8-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 13 122 1301 2.009 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

9-SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 20 122 2001 2.019 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

10- INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101 18 541 1803 2.084 - Gerenciamento do instituto; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios

11- SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 04 122 0401 2.001- Gerenciamento da secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

12 - SECRETARIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS E HABITAÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.04.122.0401.2.086 - Gerenciamento da secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

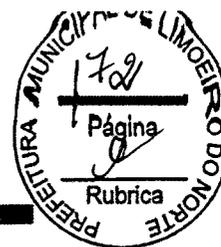
3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;



- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor total do LOTE;
  - 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
  - 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 6.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
  - 6.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
  - 6.1.8. As propostas de preços deverão, ainda, conter:
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. No país;
- 7.25.2. Por empresas brasileiras;
- 7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

**9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

**9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**9.4.8-** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**9.4.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.4.11-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

#### 9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.7.6- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.6 e 9.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
  - Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
  - Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- 10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.
- 10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- 10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

19.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

20.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

20.4.1. Descumprir as condições contratuais;

20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

20.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2021.

*Paulo Victor Farias Pinheiro*

Paulo Victor farias Pinheiro  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*[Handwritten signature]*

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, GELAGUAS, FREEZERS, VENTILADORES, BEBEDOUROS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

**1.1. DOS ORGÃOS**

**1.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1.1.1.1 SECRETARIA DE SAÚDE.

**1.1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1.1.2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB); ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE); ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIENCIA (SEMAS); PROJETOS URBANÍSTICOS E HABITAÇÃO SOCIAL (SEPURB); FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO (SEFIN); GOVERNO (SEGOV); CULTURA (SECULT); INFRAESTRUTURA (SEINFRA); DESPORTOS E JUVENTUDE (SESPORT); INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE (IMMAB); E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS (SECARF).

**1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, E AGRUPAMENTO POR LOTE.**

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente das diversas Secretarias, órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO).**

**2.3. AGRUPAMENTO POR LOTE:**

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote/grupo foi feito conforme natureza/características do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em um lote/grupo justifica-se em virtude das características do serviço, eficiência na fiscalização dos contratual e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório, e ainda por motivos do processo anterior ter sido dividido e ter se dado deserto, existindo a possibilidade de isso implicar prejuízos a administração.

**2.4. - ESPECIFICAÇÃO**

**LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------	-----------------	------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS.	SER	163
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS.	SER	273
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE BEBEDOUROS.	SER	128
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOUROS.	SER	157
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS.	SER	730
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELAGUAS DO TIPO COLUNA E DE MESA.	SER	115
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZERS.	SER	86
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS.	SER	122
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES DE TETO.	SER	177
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES TIPO COLUNA E TUFAO.	SER	202
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE VENTILADORES DE TETO.	SER	141

OBS.: A quantidade de serviços por secretaria, bem como a lista dos equipamentos das secretarias, nos quais serão executados os serviços acima, se encontram anexados a este termo.

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte-CE, constando nos autos do processo.

3.2. Iniciar os serviços licitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência e Projeto Básico – Anexo I, e disposições constantes de sua proposta de preços.

3.3. O prazo de execução vigência do contrato será de 12 (doze), podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, se existir a necessidade de parte da contratante.

3.4. O cronograma de ações, bem como detalhamento de etapas consta no Anexo I a este termo, sendo seus prazos atualizados para a data atual de acordo com a contratação.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação em apreço justifica-se pela necessidade de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente. Além de serviços essenciais nos diversos equipamentos, como geladeiras, geláguas e freezers que contribuem para a hidratação dos servidores e também para a sociedade que utiliza nos locais de acesso público. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, a instalação de futuros equipamentos, tendo em vista a depreciação e a insuficiência dos já existentes, oferecendo mais estrutura para os colaboradores e conforto para os usuários.





## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a secretaria gestora:

### 1- SECRETARIA DE GOVERNO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 04 122 0403 2.006 Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 2-SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301 04 122 0401 2.087 – Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 3-SECRETARIA DE SAÚDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 1010 2.047 – Gerenciamento da Atenção Básica / 10 302 1011 2.048 – Gerenciamento da Média e Alta Complexidade; FONTE DE RECURSOS:SUS – Bloco de manutenção / 10 122 1001 2.052 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 4-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 361 1202 2.033 - Gerenciamento do Ensino Fundamental- FUNDEB 40% / 0801 12 365 1204 2.035 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%; FONTE DE RECURSOS: Transferência de FUNDEB, Próprios / 0802 12 122 1203 2.039- Gerenciamento da Sec. Mun. De Educação; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 5-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005 08 122 0801 2.072- Ger. Sec. Mun. De Assis. Social. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 6-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 15 122 1501 2.022 Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 7-SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2404 04 122 0401 2.088 – Gerenciamento da Secretaria ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 8-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 13 122 1301 2.009 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 9-SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 20 122 2001 2.019 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 10- INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101 18 541 1803 2.084 – Gerenciamento do instituto; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios

### 11- SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 04 122 0401 2.001- Gerenciamento da secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 12- SECRETARIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS E HABITAÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.04.122.0401.2.086 - Gerenciamento da secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

## 6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**7.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.5-** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

**7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.2.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**7.2.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**7.2.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**7.2.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**7.2.8-** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**7.2.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.11-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.3.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente

ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.3.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

7.3.3. Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), deverão apresentar a Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro. NÃO SERÁ exigida apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social para habilitação.

#### 7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

#### 7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

7.6- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.10. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser iniciados de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

8.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.4. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

8.5. Para a execução dos serviços previstos, a contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações na cidade de Limoeiro do Norte/CE ou implantar, adquirir em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com equipamentos e recursos humanos (dispor de pelo menos 01(um) profissional especializado).

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária da contratada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

11.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

11.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2.3 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência e Projeto Básico, se observada qualquer anormalidade na prestação de serviço poderão ser suspensos/rescindidos o (s) contrato (s), ficando ainda a (s) contratada (s) sujeita (s) as penalidades da lei.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

12.3. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

12.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

15.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir.

clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estas sejam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

Limoeiro do Norte/CE, 14 de setembro de 2021.

  
**DEOLINO JUNIOR IBIAPINA**  
Secretário de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

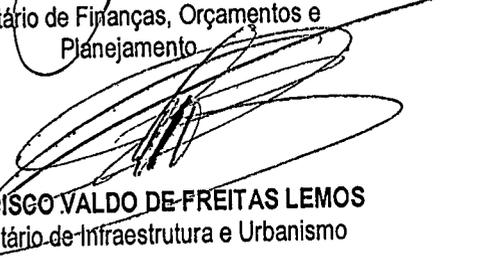
De acordo, órgãos participantes:

  
**ANTÔNIO FERRIVAN FILHO**  
Secretário de Captação de Recursos Financeiros,  
Gestão de Convênios

  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

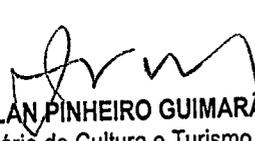
  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças, Orçamentos e  
Planejamento

  
**MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária de Educação Básica

  
**FRANCISCO VALDO DE FREITAS LEMOS**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

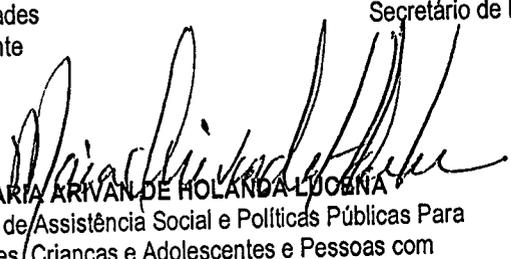
  
**ALANE DE HOLANDA NUNES MAIA**  
Secretária de Projetos Urbanísticos

  
**KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente

  
**JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES**  
Secretário de Cultura e Turismo

  
**DORA FARIAS DE BRITO**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Atividades  
Econômicas, Empreendedorismo e Meio ambiente

  
**DAVI ALVES LIMA**  
Secretário de Desportos e Juventude

  
**MARIA ARRIVAN DE HOLANDA LUCENA**  
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas Para  
Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com  
Deficiência

**ANEXO I - DEMANDA POR SECRETARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	SESPORT	SEFIN	SEGOV	SECULT	SEMEB	FUNDEB	SEMEB	SEMAB	SECSA	SECSA/MAC	SECSA/PAB	SEINFRA	SEMAS	SEGEAF	IMMAB	SEPURB
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	SERVIÇOS	273	6	20	20	5	25	25	25	15	30	25	25	20	45	5	4	3
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	SERVIÇOS	163	6	20	20	5	15	15	15	15	15	10	10	20	-	5	4	3
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S, COM REGARGA DE GAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	SERVIÇOS	730	6	60	60	38	50	50	50	15	50	100	200	20	45	20	10	6



Limoeiro do Norte - Ceara, CEP: 62930-000  
 CNPJ nº 07.891.674/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	SESPORI	SEFIN	SEGOV	SEGLUT	SEMEB	FUNDEB	SEMEB	SEMAB	SEMAG	SESA/PAE	SEINFRA	SEMAS	SEGARF	IMMAB	SEPURB
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES TIPO COLUNA E TUFAO	SERVIÇOS	202	-	6	-	-	100	25	6	10	10	10	20	10	5	-	-
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE VENTILADORES DE TETO	SERVIÇOS	141	-	-	-	-	50	25	6	5	5	5	20	10	5	10	-
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES DE TETO	SERVIÇOS	177	-	-	-	16	50	25	6	15	15	15	20	10	5	-	-
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE BEBEDOUROS	SERVIÇOS	128	-	-	-	-	50	25	-	10	10	10	20	3	-	-	-
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOUROS	SERVIÇOS	157	2	-	-	8	65	15	-	10	15	15	20	3	-	4	-
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELAGUAS DO TIPO COLUNA E DE MESA	SERVIÇOS	115	-	-	-	12	15	10	3	10	10	10	20	13	5	4	3
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS	SERVIÇOS	122	1	6	6	8	20	10	2	12	12	11	20	10	-	4	-
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZERS	SERVIÇOS	86	-	6	-	4	10	10	2	8	8	8	20	10	-	-	-





Comunicado nº 13/SEMAE/2021

Limoeiro do Norte, 27 de maio de 2021.

Ao Senhor José Almar S. de Almeida,

Secretário Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

À atenção de: Setor licitação

ASSUNTO: Relação de Equipamentos para Futura Contratação de Serviço de Instalação, Reparo e Manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ 12 MESES
1	AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL ENTRE OUTROS MODELOS) DE 7.000 A 48.000 BTU'S.	Unidade	15
2	VENTILADORES TIPO COLUNA E TUFAO.	Unidade	06
3	GELAGUAS DO TIPO COLUNA E DE MESA.	Unidade	03
4	GELADEIRAS.	Unidade	02
5	FREEZERS.	Unidade	02

Considerando que a solicitação será atendida, fique com meus agradecimentos e votos de consideração.

Atenciosamente,

  
**DORA FARIAS DE BRITO**

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS,  
EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE - (SEMAE)  
DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE





## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEFIN

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/CAPACIDADE
Ar Condicionado	05	Consul 09 BTS
Ar Condicionado	06	Consul 12 BTS
Ar Condicionado	02	Consul 18 BTS
Ar Condicionado	01	Consul 22 BTS
Geladeira/Refrigerador	01	Consul 320
Freezer	01	Esmaltec
Refrigerador Compacto	01	Consul 120
Ventilador de Teto	01	Loren Sid 40cm



## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEGOV

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/CAPACIDADE
Ar Condicionado	01	Consul 09 BTS
Ar Condicionado	03	Consul 12 BTS
Ar Condicionado	01	Consul 18 BTS
Ar Condicionado	02	Consul 22 BTS
Geladeira/Refrigerador	01	Esmaltec 320



## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECARF

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/CAPACIDADE
Ar Condicionado	01	Agatro 09 BTS
Ar Condicionado	04	LG 12 BTS
Ar Condicionado	0	Consul 18 BTS
Ar Condicionado	0	Consul 22 BTS

LISTA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA  
LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



CENTRO CULTURAL MÁRCIA MENDONÇA:

- 01 FOGÃO
- 08 AR CONDICIONADOS
- 04 VENTILADORES DE COLUNA
- 01 BEBEDOURO
- 01 FREEZER
- 02 GEL'AGUA

BIBLIOTECA PÚBLICA DR. JOÃO EDUARDO NETO

- 11 AR CONDICIONADOS
- 04 VENTILADORES DE COLUNA
- 01 BEBEDOURO
- 01 GALADEIRA
- 01 GELA'AGUA

SESPORT



OBJETO	TOMBO	QUANTIDADE
AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs - LG	36360	01
AR-CONDICIONADO 9.000 BTUs - CONSUL		01
GELADEIRA CONSUL 280L	27039	01

OBS: TODOS ESSES OBJETOS ENCONTRAM-SE NA SEDE DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE



**ANEXO**

**EQUIPAMENTOS NA SEDE DA SECRETARIA**

03 - Aparelhos de ar condicionados, marca C&ouml;nsul, 1200 BTUs.

01 - Aparelho Gel&agrave;gua Esmaltec - modelo torre.





## SECRETARIA DE SAUDE LIMOEIRO DO NORTE RELATORIO 2021

	Nº Tombo	Descrição do Bem	Data Tombo	Situação	Valor Compra
1	36262	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	11/10/2013	Regular	1.280,00
2	36300	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	02/01/2014	Regular	1.789,90
3	36301	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	02/01/2014	Regular	1.789,90
4	36302	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	02/01/2014	Regular	1.789,90
5	36303	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	02/01/2014	Regular	1.789,90
6	36304	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	02/01/2014	Regular	1.789,90
7	36305	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	02/01/2014	Regular	1.789,90
8	36994	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	01/12/2015	Novo	1.598,00
9	36995	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	01/12/2015	Novo	1.598,00
10	37041	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
11	37042	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
12	37043	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
13	37044	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
14	37045	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
15	37046	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
16	37047	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
17	37048	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
18	37049	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
19	37050	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
20	37051	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
21	37052	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/10/2016	Novo	1.200,00
22	37916	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	01/06/2016	Novo	1.598,00
23	37917	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	01/06/2016	Novo	1.598,00
24	37966	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	01/06/2016	Novo	1.598,00
25	37967	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	01/06/2016	Novo	1.598,00
26	38337	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.598,00
27	38338	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.598,00
28	38345	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
29	38346	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
30	38347	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
31	38348	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
32	38349	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
33	38350	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
34	38351	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
35	38352	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
36	38353	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
37	38354	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
38	38355	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
39	38356	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	03/10/2016	Novo	1.200,00
40	40975	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
41	40976	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
42	40977	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
43	40978	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
44	40979	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
45	40980	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
46	40981	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
47	40982	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
48	40983	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60



49	40984	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
50	40985	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
51	40986	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
52	40987	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
53	40988	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
54	40989	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
55	40990	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
56	40991	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	17/11/2017	Novo	1.511,60
57	41297	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
58	41298	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
59	41299	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
60	41300	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
61	41301	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
62	41302	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
63	41303	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
64	41304	AR CONDICIONADO CAP. 12.000 BTUS SPLIT	29/12/2017	Novo	1.511,60
65	42601	SPLIT CONSUL 12 BTUS	04/06/2018	Novo	1.680,00
66	42602	SPLIT CONSUL 12 BTUS	04/06/2018	Novo	1.680,00
67	43804	AR CONDICIONADO CAP. 9.000 BTU	10/04/2019	Novo	1.469,00
68	43829	CENTRAL DE AR 18000 BTUS	10/04/2019	Novo	2.580,00
69	44087	ARCONDICIONADO CAP. 9.000 BTUS SPLIT	16/08/2019	Novo	1.590,00
70	44674	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	13/09/2019	Novo	2.490,00
71	44878	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	30/12/2019	Novo	1.480,00
72	44879	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	30/12/2019	Novo	1.480,00
73	44880	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	30/12/2019	Novo	1.630,00
74		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10/10/2020	Novo	
75		AR CONDICIONADO 9000 BTUS	11/10/2020	Novo	
76		AR CONDICIONADO 9000 BTUS	12/10/2020	Novo	
77		AR CONDICIONADO 9000 BTUS	13/10/2020	Novo	
78		AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14/10/2020	Novo	
79		AR CONDICIONADO 9000 BTUS	15/10/2020	Novo	
80		AR CONDICIONADO 22000 BTUS	16/10/2020	Novo	
81		AR CONDICIONADO 22000 BTUS	17/10/2020	Novo	
82		AR CONDICIONADO 22000 BTUS	18/10/2020	Novo	
83		AR CONDICIONADO 22000 BTUS	19/10/2020	Novo	
84		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05/05/2021	Novo	
85		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	06/05/2021	Novo	
86		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	07/05/2021	Novo	
87		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	08/05/2021	Novo	
88		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	09/05/2021	Novo	
89		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10/05/2021	Novo	
90		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	11/05/2021	Novo	
91		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	12/05/2021	Novo	
92		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	13/05/2021	Novo	
93		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	14/05/2021	Novo	
94		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15/05/2021	Novo	
95		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	16/05/2021	Novo	
96		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17/05/2021	Novo	
97		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	18/05/2021	Novo	
98		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	19/05/2021	Novo	
99		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	20/05/2021	Novo	
100		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	21/05/2021	Novo	
101		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	22/05/2021	Novo	
102		AR CONDICIONADO 12000 BTUS	23/05/2021	Novo	



103	36306	REFRIGERADOR 01 PORTA 280 LITROS	02/01/2014	Regular	1.528,70
104	36307	REFRIGERADOR 01 PORTA 280 LITROS	02/01/2014	Regular	1.528,70
105	36308	REFRIGERADOR 01 PORTA 280 LITROS	02/01/2014	Regular	1.528,70
106	36309	REFRIGERADOR 01 PORTA 280 LITROS	02/01/2014	Regular	1.528,70
107	36310	REFRIGERADOR 01 PORTA 280 LITROS	02/01/2014	Regular	1.528,70
108	36311	REFRIGERADOR 01 PORTA 280 LITROS	02/01/2014	Regular	1.528,70
109	36355	REFRIGERADOR ELECTROLUX RFE39 220V BRANCO	28/01/2014	Regular	899,00
110	38322	GELADEIRA/REFRIGERADOR	05/10/2016	Novo	1.000,00
111	38323	GELADEIRA/REFRIGERADOR	05/10/2016	Novo	1.000,00
112	38363	GELADEIRA/REFRIERADOR	03/10/2016	Novo	2.000,00
113	38364	GELADEIRA/REFRIERADOR	03/10/2016	Novo	2.000,00
114	44868	REFRIGERADOR 261 LITROS	30/12/2019	Novo	1.535,00
115	44877	BEBEDOUTO TIPO GELAGUA COLUNA 2 TORNEIRA	30/12/2019	Novo	700,00
116		REFRIGERADOR CONSUL 300L	21/10/2020	Novo	2.342,00
117		BEBEDOURO TIPO GELA AGUA DE COLUNA	21/10/2020	Novo	700,00
118		GELADEIRA DEGELO SECO AUT.	28/08/2020	Novo	2.880,00
119		GELADEIRA DEGELO SECO AUT.	28/08/2020	Novo	2.880,00
120		FORNO MICROONDAS	17/05/2021		592,96
121		BEBEDOUTO TIPO GELAGUA COLUNA 2 TORNEIRA	17/05/2021		650,00
122		BEBEDOUTO TIPO GELAGUA COLUNA 2 TORNEIRA	08/06/2021		650,00
123	36343	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	09/01/2014	Regular	296,00
124	36344	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	09/01/2014	Regular	296,00
125	36345	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	09/01/2014	Regular	296,00
126	36346	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	09/01/2014	Regular	296,00
127	36353	VENTILADOR MUNDIAL 40CM SILENCIOSO TURBO PRETO 220V	28/01/2014	Regular	152,00
128	36553	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	15/01/2014	Regular	296,00
129	36554	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	15/01/2014	Regular	296,00
130	36555	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	15/01/2014	Regular	296,00
131	36556	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	15/01/2014	Regular	296,00
132	36557	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	15/01/2014	Regular	296,00
133	36558	VENTILADOR 50 CM LOREN SID ORBITAL PTO	20/01/2014	Regular	296,00
134	36640	VENTILADOR 50 CM PEDESTRAL OSCILANTE	16/05/2014	Regular	209,90
135	36641	VENTILADOR 50 CM PEDESTRAL OSCILANTE	22/05/2014	Regular	209,90
136	36642	VENTILADOR PAREDE 60CM TRON PRETO	22/05/2014	Regular	179,90
137	36643	VENTILADOR PAREDE 60CM TRON PRETO	22/05/2014	Regular	179,90
138	36644	VENTILADOR PAREDE 60CM TRON PRETO	22/05/2014	Regular	179,90
139	40011	VENTILADOR DE TETO	24/10/2017	Novo	169,00
140	40012	VENTILADOR DE TETO	24/10/2017	Novo	169,00
141	41272	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16



142	41273	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
143	41274	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
144	41275	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
145	41276	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
146	41277	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
147	41278	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
148	41279	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
149	41280	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
150	41281	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
151	41282	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
152	41283	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
153	41284	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
154	41285	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
155	41286	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
156	41287	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
157	41288	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
158	41289	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
159	41290	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
160	41291	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
161	41292	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
162	41293	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
163	41294	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
164	41295	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
165	41296	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	29/12/2017	Novo	137,16
166	44078	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	12/07/2019	Novo	237,00
167		VENTILADOR DE COLUNA 50CM	05/02/2020	Novo	439,00
168		VENTILADOR DE COLUNA 50CM	29/10/2020	Novo	439,00
169		VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	16/01/2020	Novo	486,00
170		VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	16/01/2020	Novo	486,00
171		VENTILADOR DE COLUNA 50CM	14/01/2020	Novo	439,00
172		VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	28/06/2021	Novo	486,00
173		VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	29/06/2021	Novo	486,00
174		VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	30/06/2021	Novo	486,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município  
Instituto Municipal de Meio Ambiente



**Anexo:**

**ASSUNTO:** Relação de Equipamentos do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/Ce. – IMMAB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AR CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL) 12.000 BTU'S - (MARCA AGRATTO)	UNIDADE	03
02	AR CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLI HI-WALL) 12.000 BTU'S - (MARCA PHILGO)	UNIDADE	01
03	VENTILADORES DE TETO	UNIDADE	03
04	GELAGUAS DO TIPO COLUNA	UNIDADE	01
05	GELADEIRAS	UNIDADE	01
06	BEBEDOUROS	UNIDADE	01

**LISTA DE EQUIPAMENTOS DA SEINFRA**



AR-CONDICIONADO			
LOCAL	QUANTIDADE	MARCA	BTUS
SUTRAN	2	CONSUL	12.000
SEDE SEINFRA	1	CONSUL	9.000
SEDE SEINFRA	1	AGRATTO	9.000
GUARDÁ	1	ELETROLUX	12.000
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>		

GELADERIA		
LOCAL	QUANTIDADE	MARCA
SUTRAN	1	CONSUL
SEDE SENFRA	1	CONSUL
GUARDA	1	CONSUL
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	

BEBEDOURO		
LOCAL	QUANTIDADE	MARCA
SUTRAN	2	ESMALTEC
GARAGEM	1	--
GUARDA	1	ESMALTEC

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, Crianças, Adolescentes  
e Pessoas com Deficiência

**ANEXO - LISTA DE EQUIPAMENTOS DA SEMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL) DE 7.000 A 48.000 BTU'S	45
2	VENTILADORES TIPO COLUNA E TUFÃO	10
3	VENTILADORES DE TETO	10
4	BEBEDOUROS	3
5	GELAGUAS DO TIPO COLUNA E DE MESA	13
6	GELADEIRAS	10
7	FREEZERS	10

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1910-003/PMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, GELAGUAS, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

LOTE \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de início de execução: 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços. (Conforme Edital)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1910-003/PMLN

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1910-003/PMLN

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1910-003/PMLN, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, GELAGUAS, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_. ELEMENTO DE DESPESAS:  
\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O início dos serviços deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante, e de acordo com o Termo de Referência;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os serviços/produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto/serviço entregue pela Contratada, inclusive de refazerimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

7.8. Para a execução dos serviços previstos, a contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações na cidade de Limoeiro do Norte/CE ou implantar, adquirir em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com equipamentos e recursos humanos (dispor de pelo menos 01(um) profissional especializado).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**



**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços/produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços/produtos pela Contratante.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF N°. >>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

